



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ARAQUARI.

O Município de Araquari, por intermédio da Secretaria Gestão de Pessoas, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 014/2022 estabelecerá as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à contratação de Médicos em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, em virtude de não haverem profissionais aprovados e classificados no Concurso Público 001/2018 em número suficiente para atender a demanda do Município.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente e coordenado pela comissão instituída pela portaria nº. 014/2022.

1.2 A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante a realização de prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer das etapas, acarretará na desclassificação do candidato.

1.4 Os candidatos admitidos serão regidos pela Lei Complementar 215/2017, e provimento de vagas nas faixas e padrões iniciais de vencimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araquari, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado é destinado à contratação de Médicos por tempo determinado na quantidade prevista neste Edital conforme item 2.2, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO.

1.6 Considerando o estado de emergência devido à pandemia da COVID-19 os candidatos não poderão estar enquadrados ao grupo de risco, ao menos que estejam imunizados mediante comprovante de vacinação contra COVID-19.

#### 2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas conforme a necessidade do Município de Araquari para os profissionais regularmente habilitados.

2.2 As vagas estarão alocadas de acordo com as necessidades da Administração para as especialidades abaixo relacionadas.

Cargo/Função	Requisitos/Habilitação	Vagas	Vagas PcD	Jornada de Trabalho semanal	Vencimentos	Adicionais
--------------	------------------------	-------	-----------	-----------------------------	-------------	------------



MÉDICO CLINICO GERAL	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	01 + CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
		01 + CR	*	40 hs/sem	R\$ 14.634,80	Fixo R\$ 4.000,00 (L.C.356/2021) + 25,00 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe.	07 + CR	*	40 hs/sem	R\$ 14.634,80	Fixo R\$ 4.000,00 (L.C.356/2021) + 25,00 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
MÉDICO DO TRABALHO	Formação Superior Completa Em Medicina Com Especialização Em Medicina Do Trabalho E Registro No Conselho Regional De Medicina Ou Órgão Fiscalizador Do Exercício Da Profissão.	01 + CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003)
MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e Registro no Conselho de Classe.	01 + CR	*	10 hs/sem	R\$ 3.658,70	Fixo R\$ 1.000,00 (L.C.356/2021) + 6,25 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
		01 + CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
		CR	*	40 hs/sem	R\$ 14.634,80	Fixo R\$ 4.000,00 (L.C.356/2021) + 25,00 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho de Classe.	CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe.	01 + CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *



MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ensino Superior em Medicina com especialização em Dermatologia e Registro no Conselho de Classe.	01 + CR	*	10 hs/sem	R\$ 3.658,70	Fixo R\$ 1.000,00 (L.C.356/2021) + 6,25 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
		01 + CR	*	20 hs/sem	R\$ 7.317,39	Fixo R\$ 2.000,00 (L.C.356/2021) + 12,50 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *
		CR	*	40 hs/sem	R\$ 14.634,80	Fixo R\$ 4.000,00 (L.C.356/2021) + 25,00 aux. alimentação por dia trabalhado (L.1724/2003) + Gratificação por Produção *

\* Na forma da Lei Complementar 287/2019 poderá ser concedido Gratificação por Produção nos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

2.3 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.4A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na tabela acima, passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados quando surgirem vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do processo seletivo público.

2.5 São atribuições dos cargos:

Cargo	Descrição das Atividades
MÉDICO CLINICO GERAL	Executar atividades de atendimento à saúde dentro de seu mister e observado a especialidade prevista em concurso, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
MÉDICO DO TRABALHO	Promover a saúde do trabalhador em especial, aqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos, solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Desenvolver, juntamente com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância à saúde do trabalhador, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros, visando a preservação da saúde e segurança do trabalhador. Programar e executar os exames médicos periódicos em todos os funcionários, através de exame clínico e interpretação de resultados de exames complementares, visando controlar as condições de saúde dos trabalhadores; Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portador (es), tendo esses casos arquivados para qualquer fim; Realizar estabelecimento de nexos causal



	<p>para patologias ocupacionais ou de trabalho, a partir da anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho; Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de: - Posse em cargo público (exame pré admissional); -- Cessão de contrato, solicitação de demissão; - Aproveitamento; - Licença para tratamento de saúde. - Atender o acidentado no trabalho nos casos de urgência, ou doença ocupacional, agilizando o futuro atendimento (encaminhamento) para prevenir maiores danos à saúde do trabalhador. Acompanhar os servidores vítimas de Acidentes de Trabalho, auxiliando o médico nas condutas, para recuperação e reabilitação dos mesmos; Inspeccionar os locais destinados ao bem estar dos trabalhadores, visitando estes locais juntamente com outros profissionais da área, para observar as condições de higiene e orientar quanto a possíveis falhas existentes.</p>
MÉDICO GINECOLOGISTA	<p>Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ginecologista: atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; realizar exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.</p>
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	<p>Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico oftalmologista: Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, comodiabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seu apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescreve lentes, exercícios ortópticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins; coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.</p>
MÉDICO PEDIATRA	<p>Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral;</p>



	manter prontuário médico organizado e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
MÉDICO PSIQUIATRA	Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico dermatologista: examinar o paciente realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; realiza biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; acompanha a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.

### 3 PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá efetivar a Inscrição no período determinado no Edital na página da Prefeitura Municipal de Araquari.

3.2 Para efetivação da inscrição o candidato deverá executar duas etapas, sendo a primeira etapa o preenchimento de sua inscrição no portal do município, e a segunda etapa para complemento de informações e o envio dos títulos e demais anexos.

#### 1ª Etapa: Inscrição

3.2.1 Acessar o portal de inscrições (<https://www.araquari.sc.gov.br/inscricoes>);

3.2.2 Realizar seu cadastro como usuário do sistema, caso não possua;

#### 2ª Etapa: Envio de Títulos e Anexos

3.2.3 Na página “Inscrição Concurso Público ou Processo Seletivo” (<https://www.araquari.sc.gov.br/inscricoes>), deverá preencher todos os campos disponíveis, selecionando o presente edital e a vaga desejada;

3.2 As inscrições serão realizadas em campo específico no período determinado no cronograma observando o horário oficial de Brasília (DF);

3.3 Após a inscrição, o candidato obrigatoriamente, deverá enviar toda documentação que comprove seus TÍTULOS e demais declarações, através do formulário disponível na página do Autoatendimento



Municipal (<https://araquari.atende.net/autoatendimento/servicos/e-envio-de-titulos-seletivo-012022/detalhar/1>)

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo;

3.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.

3.6 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) candidato(a).

3.7 O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, as notas do processo seletivo e o ranking de classificação, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

3.8 O Município de Araquari não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

3.9 O Município de Araquari não se responsabiliza por solicitações de inscrições não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.11 A Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Araquari conforme cronograma deste Processo Seletivo.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS**

4.1 Das vagas destinadas neste certame, no mínimo 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, com amparo na Lei N° 3.612/2021.

4.2 O (a) candidato (a) com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar sua condição, e na segunda etapa deverá informar qual tipo da sua deficiência e anexar laudo médico legível digitalizado em arquivo formato PDF conforme cronograma deste Processo Seletivo.

4.3 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.4 O (a) candidato (a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.



4.5 O ato de inscrição no presente Processo Seletivo importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

## **5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 A avaliação deste Processo Seletivo será realizada por meio de prova e títulos.

5.2 Para realizar as inscrições os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) Não poderão fazer parte dos grupos considerados de risco para o COVID-19, exceto os que apresentarem comprovante de vacinação contra COVID-19.

5.3 Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá se cadastrar no Autoatendimento Municipal preencher todos os dados solicitados, e realizar a inscrição no endereço (<https://araquari.sc.gov.br/inscricoes>)

5.4 Na Página de Inscrição o candidato deverá escolher a Entidade “Município de Araquari” selecionar edital “01/2022”, selecionar o cargo no qual deseja concorrer, e por fim responder se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.5 Os títulos serão informados na segunda etapa da inscrição “Envio de Títulos (Seletivo 01/2022)” (<https://araquari.atende.net/autoatendimento/servicos/e-envio-de-titulos-seletivo-012022>) devendo ser anexadas cópias legíveis (frente e verso) das seguintes comprovações:

- a) Comprovação de experiência;
- b) Especialização;
- c) Mestrado;
- d) Doutorado.

5.6 Deverá ser anexada junto aos títulos a Declaração de Não Fazer parte do Grupo de Risco para a COVID- 19 conforme modelo do anexo I, e se for o caso o laudo médico comprovando a deficiência.

## **6 DA APLICAÇÃO DA PROVA**

6.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:



**1ª etapa: eliminatória e classificatória – provas;**

6.2 A prova teórica será realizada no dia 06 de fevereiro de 2022, tendo Início: 09 horas e termino às 11 horas;

6.2.1 A prova será composta por 01 (uma) redação dissertativa argumentativa com tema focado na atualidade médica valendo 70 (setenta) pontos. Será avaliada a objetividade, a congruência e o raciocínio lógico em relação ao tema abordado.

6.2.2 Será desclassificado na primeira etapa o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta pontos).

6.2.3 O fechamento dos portões será as 08h45min.

6.2.4 A prova terá duração de 2 (duas) horas.

6.2.5 Será realizada na Escola Municipal Amaro Coelho, localizada na Br 280 Km 29, no bairro Porto Grande, cidade Araquari/SC.

6.2.6 Serão respeitadas todas as diretrizes sanitárias vigentes em decorrência da pandemia do COVID-19.

- Com distanciamento social;

- Distância segura entre candidatos e colaboradores;

- Exigência de uso de máscara em todos os ambientes de aplicação de provas, por colaboradores e candidatos com disponibilização de álcool em gel 70% em todos os ambientes;

6.2.7 A realização das provas poderá ser suspensa, caso haja alteração das condições sanitárias.

6.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

6.4 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.5 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.6 Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

6.8 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público,



carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

6.9 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

6.10 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

6.11 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

## 7 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

### 2ª etapa: Classificatória.

7.1 A análise de títulos será realizada observando a seguinte pontuação:

a) Doutorado: 10 (dez) pontos;

b) Mestrado: 05 (cinco) pontos;

c) Especialização: 05 (cinco) pontos.

d) Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação: 02 (dois) pontos por cursos (com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de janeiro de 2020); perfazendo até 10 pontos.

7.2 Os Títulos referentes às alíneas A, B e C serão cumulativos.

7.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos.

7.3.1 A avaliação será procedida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

## 8 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

a) maior idade.

b) maior pontuação na Titulação (Doutorado, Mestrado ou Especialização).

8.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta), somando-se a nota da prova e a pontuação dos títulos.

8.2 A Classificação Preliminar será divulgada conforme o cronograma no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari no site <https://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.





8.3 O prazo para apresentar recurso contra a lista de Classificação Preliminar poderá ser realizado no período estabelecido no cronograma, exclusivamente via formulário eletrônico disponibilizado na página da prefeitura.

- a) O recurso, para ser aceito, deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação.
- b) Não serão aceitos recursos fora do prazo acima citado.
- c) Não será aceito nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.

8.5 A publicação do resultado dos recursos contra a Classificação Preliminar será no período determinado no cronograma por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari no site <https://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.

8.6 O Resultado Final, depois de apreciado qualquer recurso, se assim houver, será no período determinado no cronograma por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari no site <https://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.

8.7 Serão desconsiderados pela Comissão os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida a Classificação Final, à qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## 9 CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Ato
18/01/2022	Publicação da Portaria da Comissão
20/01/2022	Publicação do Edital
21/01/2022 até 02/02/2022	Período de Inscrição
04/02/2022	Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas
06/02/2022	Realização da Prova
09/02/2022	Classificação Preliminar
10/02/2022 a 11/02/2022	Recurso da Lista Preliminar
14/02/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final

9.2 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.





## 10 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

10.1 O candidato classificado, APÓS CONVOCAÇÃO POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

10.1.1 Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

10.1.2 Entregar a documentação necessária à sua contratação conforme exigido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais).

10.1.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os (As) aprovados (as) serão convocados(as) seguindo a Lista Final de Classificação publicada no Diário Oficial do Município de Araquari.

11.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas deste Edital.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, de acordo com o interesse da Administração.

11.5 As DÚVIDAS referentes a este Edital deverão ser remetidas à Comissão responsável pela realização deste Processo de Progressão no endereço eletrônico [processo.seletivo@araquari.sc.gov.br](mailto:processo.seletivo@araquari.sc.gov.br) identificando no Campo Assunto o Edital a que se refere a dúvida e no corpo do e-mail, além de identificar-se e informar um número de telefone para contato, descrever o questionamento.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão feitas exclusivamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araquari.

11.7 Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

Araquari/SC, 20 de janeiro de 2022.

---

Clenilton Carlos Pereira  
Prefeito Municipal

---

Priscila Fernandes Silva Gomes  
Secretaria de Gestão de Pessoas





---

Stefany Aniele Xavier da Gloria  
Presidente da Comissão – Portaria 14/2022



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID- 19, declaro não estar gestante; não ser portador de doenças preexistentes como cardiopatias, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas, hipertensão e imunodepressão.

Araquari (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato  
\_\_\_\_\_